



# PREFEITURA DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

Contrato n. 307/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade n. 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo n. 1549/2023, **Pregão Eletrônico n. 107/2023, Ata de Registro de Preços n. 077/2023 (válida até 28/11/2024) Abertura de Registro de Preços n. 189417**, referente a prestação de Serviços de Borracharia, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei n. 8.666/93 aplicáveis, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins legais, como segue:

**Referência:** Memorando n. 285/2023 da Secretaria de Municipal da Saúde, datado de 21/02/2024 CP:21/02/2024; RL 26/02/2024.

**1. OBJETO** – Aquisição de Serviços de Borracharia, conforme descrição abaixo:

**Empresa: Leandro Deponti Deponti ME, CNPJ: 06.333.059/0001-88**, Rua Tito Correa Lopes, n. 648, Bairro Chácara, Galpão B, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone (55) 99649-8876, WhatsApp (55) 99640-9491, E-mail leandrodeponti@hotmail.com, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, Sr. Leandro Deponti Deponti, inscrito no CPF 975.493.630-72 e RG n. 7061783549, residente na Rua Tito Correa Lopes, n. 648, Bairro Chácara, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000.

Lote 09 – 205/75/R16c					
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Troca / montagem e desmontagem	2	Serviço	R\$ 23,33	R\$ 46,66
2	Balanceamento	4	Serviço	R\$ 23,33	R\$ 93,32
3	Rodizio	1	Serviço	R\$ 41,30	R\$ 41,30
4	Caster	3	Serviço	R\$ 60,00	R\$ 180,00
					<b>Valor Total = R\$ 361,28</b>

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada, **gestor** Eduardo da Silva Kulmann, **fiscal** Gabriel Brum Accorsi e **suplente** Luis Osorio Alves Veppo.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – O serviço solicitado deverá ser realizado pela empresa vencedora em **até 1 (um) dia útil**, caso haja necessidade de deslocamento para outro local, como estradas do interior do município. Será por conta e responsabilidade da mesma o transporte dos equipamentos e pessoal necessário para realização do serviço.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 361,28 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Os pagamentos serão efetuados em



# PREFEITURA DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

**até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**3.2.** Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Atividade:	2313	ATENÇÃO SAÚDE POP. MAC
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1600 – 4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5688	

**Solicitação de Compras n. 192685.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 107/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços n. 077/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.728/2005, Decreto Municipal n. 5.302/2009, Decreto Municipal n. 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 29 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito